



FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES  
SCRN 702/703 - Bloco B, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.720-620  
Telefone: (61) 3424-0100 - <http://www.palmares.gov.br>

## TERMO ADITIVO

Processo nº 01420.100008/2021-20

**Unidade Gestora:** 344041

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE  
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO,  
CONTRATO Nº 06/2021, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O  
SERVIÇO FEDERAL DE  
PROCESSAMENTO DE DADOS -  
SERPRO E A FUNDAÇÃO  
CULTURAL PALMARES - FCP.**

A **FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES**, fundação pública, instituída por autorização da Lei nº 7.668, de 22 de agosto de 1988, publicada no DOU de 23/08/1988, vinculada ao Ministério da Cultura, por meio do Decreto nº 11.401, de 23 de janeiro de 2023, publicado no DOU de 23/01/2023, inscrita no CNPJ sob o nº 32.901.688/0001-77, com sede no SCRN 702/703, Bloco "E", Lotes 2, 4, 6, 8 e 10, Entrada 18, Asa Norte, na cidade de Brasília/DF, neste ato representada pelo Senhor Presidente, Sr. **João Jorge Santos Rodrigues**, nomeado pela Portaria nº 2.050, de 20 de março de 2023, publicada no DOU de 21 de março de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 404083333762 - SIAPE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)**, empresa pública federal, regido pela Lei nº 5.615/70, com SEDE no SGAN - QD. 601 - MÓDULO V - E. SERPRO SEDE, BRASÍLIA/DF, CEP: 70836-900, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07 adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Gerente de Departamento de Negócio para o Governo Federal, o Senhor **Breno Felipe Silva Ribeiro**, e por seu Gerente de Divisão, o Senhor **Idarlan Martins Machado**, com fulcro no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

### 1. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Prorrogar a vigência do contrato em epígrafe por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 02/06/2023 e com término previsto para 02/06/2024, de acordo com o previsto no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Vigésima Primeira do referido Contrato.

## 2. **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste Contrato, o valor anual estimado em R\$ 7.961,33 (Sete mil, novecentos e sessenta um reais e trinta e três centavos), conforme descrito do na CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 006/2021.

## 3. **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

3.1. O Reajuste tem previsão na Cláusula Vigésima Terceira - Da Manutenção do Equilíbrio Econômico e Financeiro, do Contrato original, que estabelece que, para efeito de aplicação de reajuste deverá ser utilizada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.

## 4. **4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas para a execução deste Termo Aditivo estão regularmente previstas no Orçamento da **CONTRATANTE**, conforme classificação a seguir:

**Nota de Empenho nº 2023NE000100**

**Gestão/Unidade:** 344041/34208

**Fonte:** 0100

**Natureza de Despesa:** 339040

**PTRES:** 225948

**PI:** C20004PA026

4.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5. **5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

5.1. O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na forma da Lei, correndo às expensas da Contratante.

## 6. **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

6.2. A prorrogação ora acordada não implica preclusão do direito ao reajuste dos valores contratados.

E, por estarem justas e **CONTRATADAS**, assinam eletronicamente em Brasília/DF o presente instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

(Assinatura Eletrônica)

**João Jorge Santos Rodrigues**

PELA CONTRATANTE

(Assinatura Eletrônica)

**Breno Felipe Silva Ribeiro**

Gerente de Departamento de Negócio

PELO **SERPRO**

(Assinatura Eletrônica)

**Idarlan Martins Machado**

Gerente de Divisão

PELO **SERPRO**

**TESTEMUNHAS:**

**Nome:**

**CPF:**

PELA **CONTRATANTE**

**Nome:**

**CPF:**

PELO **SERPRO:**



Documento assinado eletronicamente por **IDARLAN MARTINS MACHADO, Usuário Externo**, em 25/05/2023, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Breno Felipe Silva Ribeiro, Usuário Externo**, em 26/05/2023, às 01:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Jorge Santos Rodrigues, Presidente**, em 30/05/2023, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0251621** e o código CRC **6AACE60F**.

**Referência:** Processo nº 01420.100008/2021-20

SEI nº 0251621